



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1706/2020 que institui normas para o uso de redes sem fio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processo Administrativo nº 22625/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º, inciso VI, o título do CAPÍTULO VII e os artigos 31, 32, 33 e 34 da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1706/2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 3º.....

VI – TRT18_Mídias: para uso dos equipamentos relacionados à mídia indoor;

CAPÍTULO VII

DA REDE SEM FIO TRT18_Mídias

Art. 31. A rede sem fio TRT18_Mídias disponibiliza acesso exclusivamente aos dispositivos relacionados à mídia indoor, como totens, smart tvs, equipamentos Raspberry que apoiam outros dispositivos de mídia etc.

Art. 32. Esta rede provê acesso à rede interna, sendo vedada a comunicação de dispositivos com a Internet quando não for essencial ao funcionamento da mídia indoor relacionada.

Art. 33. O acesso à rede sem fio TRT18_Mídias é disponibilizado por meio de uma chave única, definida pela STI, e cadastrada diretamente em cada um dos dispositivos de mídia indoor.

Art. 34. O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18_Mídias é a Área de Atendimento de TIC do TR T-18ª Região.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL